



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ**

REQUERIMENTO N.º 09/2026

Senhores Vereadores,

Os vereadores abaixo assinados, de acordo com as normas regimentais, REQUEREM ao Exmo. Prefeito Municipal as seguintes informações:

- I- Foi feito o Pregão nº 45/2025, referente ao Processo Administrativo nº 73/2025, para contratação de empresa para intermediar as contratações de estagiários para a Administração, tendo como vencedora a empresa Mais Estágios Ltda. Entretanto, a mesma não efetuou o pagamento dos estagiários contratados até o dia 15/03/2026, sendo que, até o presente momento, não temos informações que tenha feito nesta data. Assim, indagamos se não foi feito o repasse para a empresa? Caso tenha sido feito, em que data ocorreu? Envie a resposta com o comprovante do pagamento.
- II- Caso não tenha sido feito o repasse, o que aconteceu para não ter cumprido com a sua parte contratual?
- III- Caso tenha sido feito o repasse, o prazo da empresa repassar aos estagiários era até o 3º dia útil após o mesmo. Assim, já expirou este prazo?
- IV- Caso tenha expirado o prazo para empresa repassar aos estagiários, qual a providência tomada pela falta de repasses?

Justifica-se este pedido, pois há vários estagiários contratados pela empresa, e que até o dia 15 deste mês ainda não receberam pelos serviços prestados, o que traz prejuízos para os mesmos. Ainda, esta Casa merece explicações sobre os repasses feitos, eis que é obrigação da Administração cumprir com as obrigações assumidas. Aliado a isto, o processo licitatório previu as obrigações das partes, e entre elas é o repasse dos valores das bolsas para os estagiários.

Vejamos que o modelo da minuta do Termo de Referência prévio constante no Processo Administrativo previu em seu item 7.9, folhas 30, que o repasse deveria ocorrer por parte da contratada até o 3º dia útil.

Paulo Roberto Do Nascimento

Luiz Carlos



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

Posteriormente, a minuta do pregão também previu no termo de referência, no mesmo item 7.9, nas folhas 89, o pagamento até o 3º dia útil.

Já a minuta do modelo de contrato, constante nas folhas 111, previu na alínea a), do parágrafo primeiro da cláusula sexta, que a contratada deveria executar e cumprir fielmente o contrato e as disposições do edital e anexos, ou seja, cumprir o prazo estabelecido.

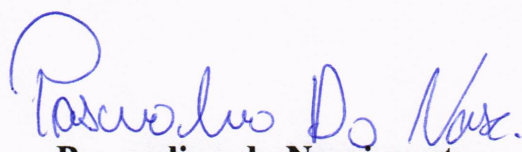
Com a aprovação das minutas, foi então divulgado o Edital, sendo que consta na página 167 do Processo Administrativo, a reprodução do mesmo item do Termo de Referência, e na página 189 a reprodução do mesmo item do Contrato, ou seja, sem modificações.

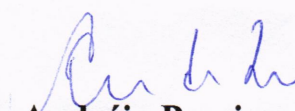
Na sequência, o Edital foi retificado, mas os mesmos itens apontados tiveram reprodução, constante nas páginas 253 e 275 do Processo Administrativo.

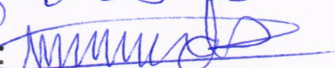
Por fim, ao assinar o contrato, consta na página 439 do Processo Administrativo que a empresa assumiu a obrigação de cumprir fielmente as disposições do Edital e seus Anexos, e, desta forma, diante das obrigações assumidas pela empresa contratada, é que requeremos as devidas explicações.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Três Barras do Paraná, 16 de março de 2026.


Pascualino do Nascimento
Vereador


Andréia Pereira
Vereadora

Protocolo Nº 77/2026
Data emissão: 16-03-26
Hora: 14:00
Responsável: 
Câmara M. Três Barras PR